



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 2022250/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
Processo LC n.º 327 – Homologado em 02/12/2022

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (exceto profissionais do magistério), do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 02 de dezembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. John Jeferson Weber Nodari, e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CANDIDO RONDON E REGIÃO – SICOOB CONFIANÇA**, já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, e em consonância com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 01º de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE
PATO
BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.12.01 09:14:14
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

DocuSigned by:

Hugo Alex Azevedo Ferraz

AAC4A63B53A4403...

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CANDIDO RONDON E REGIÃO –
SICOOB CONFIANÇA - CONTRATADA
HUGO ALEX AZEVEDO FERRAZ

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9516B012D3764C81ACD72EDA0866CD83
 Assunto: DocuSign: 205 - Termo aditivo 001 do contrato 2022250-2022 - SICOOB
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Maycon Marques Ferreira
 Av. Duque de Caxias, 882, sobreloja 2
 Novo Centro
 Maringa, DS 87020-025
 maycon.marques@sicoob.com.br
 Endereço IP: 187.86.57.26

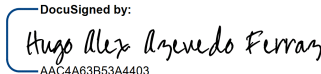
Rastreamento de registros

Status: Original
 04/12/2023 08:43:30
 Portador: Maycon Marques Ferreira
 maycon.marques@sicoob.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Hugo Alex Azevedo Ferraz
 hugo.ferraz@sicoob.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 AAC4A63B53A4403...

Registro de hora e data

Enviado: 04/12/2023 08:44:10
 Visualizado: 04/12/2023 08:48:08
 Assinado: 04/12/2023 08:48:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.150.117.42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2023 08:48:08
 ID: b9feef19-21fb-4258-8b30-4e3a70884bac

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/12/2023 08:44:10
Entrega certificada	Segurança verificada	04/12/2023 08:48:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/12/2023 08:48:16
Concluído	Segurança verificada	04/12/2023 08:48:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO nº 312/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8095/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2022250/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022, Processo LC n.º 327 – Homologado em 02/12/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANÇA**, tendo como objeto o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (exceto profissionais do magistério), do Município de Pato Bragado – PR, sendo:

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	Mês	Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sediadas no Município de Pato Bragado, interessadas na prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo o recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais (exceto profissionais do magistério), nas condições de chamamento vigente, da Administração Pública direta do Município de Pato Bragado -Pr.	0,00	0,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância da contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2022250/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:**

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 meses, conforme cláusula terceira do contrato, com início de vigência em 02 de dezembro de 2022 (data da assinatura):

Clausula Quarta – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO.

- a) O credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados.
- b) O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.
- c) Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, há expressa previsão contratual que possibilita a prorrogação da vigência.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, aparentemente a contratada mantém-se apta a contratar com a Administração.

Os valores mantêm-se os mesmos. Tratando-se de chamamento público em que a Administração determina o valor da contratação, aparentemente demonstrada a vantajosidade,





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, o **CONTRATO Nº 2022250/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANÇA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 27 de novembro de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2022250/2022

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (exceto profissionais do magistério), do Município de Pato Bragado.

Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANÇA**

CNPJ: **07.097.064/0001-00**

Início de Vigência: 02/12/2022 Término de Vigência: 01/12/2023

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	12	MÊS	Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sediadas no Município de Pato Bragado, interessadas na prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo o recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais (exceto profissionais do magistério), nas condições de chamamento vigente, da Administração Pública direta do Município de Pato Bragado -Pr.	0,00	0,00

OBS: O valor da tarifa ainda será reajustado conforme novo valor do chamamento e do reajuste do INPC.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a



necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º, conforme cláusula terceira do Contrato 2021095/2021.

Consideramos de extrema importância os serviços prestados por esta Instituição Financeira na arrecadação de impostos em geral.

Nestas condições citadas, solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este contrato não tem despesas para o Município.

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

Nome do Gestor do Contrato: FÁBIO ADRIANO ORTIZ

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

ALLAN VINÍCIUS KOTZ
Secretário de Finanças





Marechal Cândido Rondon, 21 de novembro de 2023.

Ofício nº 003/2023

Prezado. Sr.
LEOMAR ROHDEN
Prefeito
Município de Pato Bragado - PR

O Sicoob Confiança vem, através deste ofício, manifestar-se favoráveis a renovação do contrato nº 2022250/2022 acerca do Credenciamento para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, oriundo do chamamento público nº 008/2022.

Respeitosamente,

DocuSigned by:
Hugo Alex Azevedo Ferraz
AAC4A63B53A4403...

Hugo Alex Azevedo Ferraz
Diretor Superintendente

DocuSigned by:
Eliane Maria Urnau Ruschel Fidler
C071FCF19DB44E0...

Eliane Maria Urnau Ruschel Fidler
Supervisora Administrativa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5BCC4C6023EB40189898F805F339E235

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: OFÍCIO 003 - PATO BRAGADO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Maycon Marques Ferreira

Av. Duque de Caxias, 882, sobreloja 2

Novo Centro

Maringa, DS 87020-025

maycon.marques@sicoob.com.br

Endereço IP: 187.86.57.26

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maycon Marques Ferreira

Local: DocuSign

21/11/2023 11:44:09

maycon.marques@sicoob.com.br

Eventos do signatário

Eliane Maria Urnau Ruschel Fidler

eliane.urnau@sicoob.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



C071FCF19DB44E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.117.42

Registro de hora e data

Enviado: 21/11/2023 11:44:58

Visualizado: 21/11/2023 12:53:08

Assinado: 21/11/2023 12:53:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/11/2023 12:53:08

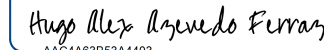
ID: 285c56ff-9db3-47f2-bdc3-e0c592c54354

Hugo Alex Azevedo Ferraz

hugo.ferraz@sicoob.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



AAC4A63B53A4403...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.117.42

Enviado: 21/11/2023 11:44:58

Visualizado: 21/11/2023 13:49:56

Assinado: 21/11/2023 13:50:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/11/2023 13:49:56

ID: eda4bc91-b3ce-4a52-b8fd-8086849c72f3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/11/2023 11:44:58

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	21/11/2023 13:49:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/11/2023 13:50:10
Concluído	Segurança verificada	21/11/2023 13:50:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 21185/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
ERMIRPREWHWJPD-4

Requerente:

Contribuinte COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANCA 2959542

CNPJ/CPF: 07.097.064/0001-00

Endereço: RUA GOIAS 1231

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 de novembro de 2023.

WGT211206-000-ERMIRPREWHWJPD-4

Emitido por

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.097.064/0001-00
Razão Social: CCPEMM MARECHAL CANDIDO RONDON SICOOB MARECHAL
Endereço: RUA SANTA CATARINA 577 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111800435164206993

Informação obtida em 23/11/2023 10:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANCA
CNPJ: 07.097.064/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:34 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **AC00.7003.FEF5.7356**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032291820-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.097.064/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.097.064/0001-00

Certidão nº: 66517239/2023

Expedição: 23/11/2023, às 10:51:46

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.097.064/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CONFIANÇA – inscrita no CNPJ sob n.º 07.097.064/0001-00, com sede na Rua Goiás, n.º 1231, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 06 de setembro de 2023.





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 8095/2023 Cód. Verificador: 7872X48D

Requerente: 2240 - ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ: 069.023.269-16
Endereço: Rua Apucarana **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: 45-32821845 **Fone Cel.:** 44991657562
E-mail: allanpb@patobragado.pr.gov.br
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO
Data de Abertura: 24/11/2023 15:59

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL - FOLHA DE PAGAMENTO SICOOB 2023-2024.docx
		OFÍCIO 0032023 - PATO BRAGADO.pdf
		CND Municipal vencimento 23 -01-24.pdf
		CND FGTS vencimento 17-12-23.pdf
		CND Federal 21-05-24.pdf
		CND Estadual vencimento 22-03-24.pdf
		CND Débitos Trabalhistas vencimento 21-05-24.pdf
		Assinado _ CERT COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CONFIANÇA vencimento 06-12-23.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO BANCO SICOOB - VENCIMENTO 01/12/2023
REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO

ALLAN VINICIUS KOTZ
Requerente

MARLISE ROSANE WOJTIK
Funcionário(a)

Recebido